

Colegiada. Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei 8666/93. Vigência: 17/09/2008 a 16/09/2009. Valor Total: R\$7.960,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900443. Data de Assinatura: 17/09/2008.

(SICON - 10/10/2008) 203003-20203-2008NE900030

### EDITAL Nº 7, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA torna públicas as regras para a participação no Programa de Fomento à Universalização do Acesso às Obras audiovisuais Cinematográficas Brasileiras de Longa-Metragem no Segmento de Mercado de Salas de Exibição 2008, autorizado na 284ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 07 de outubro de 2008, e publicado no Diário Oficial da União no dia 13 de outubro de 2008, conforme previsto na Instrução Normativa nº. 77, de 07 de outubro de 2008, com observância, no que couber, da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as regras para o Processo de Cadastro visando à participação de empresas exibidoras de obras cinematográficas no Programa de Fomento à Universalização do Acesso às Obras Audiovisuais Cinematográficas Brasileiras de Longa-Metragem no Segmento de Mercado de Salas de Exibição 2008, em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº. 77, de 07 de outubro de 2008.

1.2. Considera-se o Programa de Fomento à Universalização do Acesso às Obras Audiovisuais Cinematográficas Brasileiras de Longa-Metragem no Segmento de Mercado de Salas de Exibição 2008 a concessão de apoio financeiro repassado aos participantes do Programa pela exibição no circuito comercial de salas de exibição das obras cinematográficas audiovisuais cinematográficas brasileiras de longa-metragem durante o período e na forma especificados neste Edital.

1.2.1. Para cada ingresso vendido pelas empresas exibidoras participantes filiadas às entidades coletivas sem fins lucrativos, cadastradas na ANCINE, nos termos dos artigos 7º e 8º da Instrução Normativa nº. 77, de 07 de outubro de 2008, nos períodos de 10 a 13 e de 17 a 20 de novembro de 2008, devidamente comprovado por meio de conferência de borderôs de cada sala e de cada sessão em que for exibida obra audiovisual cinematográfica brasileira, a ANCINE destinará R\$ 2,00 (dois reais), desde que o valor do ingresso cobrado pelo exibidor seja de até R\$ 4,00 (quatro reais), a inteira, e de até R\$ 2,00 (dois reais), a meia-entrada.

1.2.1.1. Havendo disponibilidade de recursos após a aferição do apoio a ser concedido pelo período citado no item anterior, poderá ser considerado também o período de 24 a 27 de novembro de 2008.

1.2.1.2. A destinação será efetivada pela ANCINE à entidade coletiva representante do participante, a quem competirá a transferência do fomento à exibidora sua representada.

1.2.1.3. A entidade coletiva atuará como representante coletivo das empresas exibidoras.

1.2.1.4. Compete à entidade coletiva obter junto ao seu representado documento ou instrumento de contrato comprobatório da adesão ao Programa objeto do presente Edital, onde conste a declaração de inteira ciência dos seus termos e condições, bem como o compromisso de atender a todas suas exigências para ser elegível ao repasse do fomento.

#### 2. DO VALOR DO PROGRAMA

2.1. Os recursos destinados ao Programa de Fomento à Universalização do Acesso às Obras Audiovisuais Cinematográficas Brasileiras de Longa-Metragem no Segmento de Mercado de Salas de Exibição 2008 serão de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), repassados entre as entidades coletivas cadastradas no Processo de Cadastro, conforme as regras deste Edital, na proporção exata da comprovação dos ingressos vendidos em apoio à exibição da obra brasileira.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento deste Edital correrão à conta da atividade orçamentária 13.392.0169.4795.0001 - "Fomento a Projetos Cinematográficos e Audiovisuais", consoante a Lei Orçamentária de 2008.

#### 4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar do Programa de Fomento à Universalização do Acesso às Obras Audiovisuais Cinematográficas Brasileiras de Longa-Metragem 2008 as empresas exibidoras de obra audiovisual cinematográfica de longa-metragem do segmento de mercado de salas de exibição que realizarem a venda ao público em caráter promocional, durante o período e a forma especificados no item 1 deste Edital.

4.1.1. Os participantes serão representados por associações, entes federativos ou confederativos de âmbito nacional, da atividade econômica de exibição cinematográfica, doravante denominadas Entidades Coletivas, que comprovem sua existência há mais de um ano anterior à data da publicação do presente Edital de abertura de programa de fomento de universalização de acesso.

4.1.2. Será considerada para fins de apoio ao participante a oferta e venda de ingressos a toda a obra audiovisual cinematográfica de longa-metragem brasileira que esteja em cartaz no mercado de salas de exibição no período estabelecido no item 1.2.1 deste Edital.

4.1.2.1. Para os fins deste Edital, entende-se por obra brasileira aquela que atende ao disposto no inciso V do art. 1º da MP 2228-1, de 06 de setembro de 2001.

#### 5. DA COMISSÃO

5.1. A Comissão de Análise de Documentação e de Aferição dos Borderôs será composta por 05 (cinco) técnicos da ANCINE indicados pela Diretoria Colegiada e constituída por Portaria do Diretor-Presidente.

5.1.1. A Comissão de Análise de Documentação e de Aferição dos Borderôs terá como atribuições examinar a documentação apresentada, decidindo pelo deferimento ou não da inscrição, e aferir os borderôs para cálculo do valor do apoio financeiro a ser repassado.

5.1.2. Não poderá integrar a Comissão quem, a qualquer título, tenha vínculo direto ou indireto com as associações cadastradas.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição no Processo de Cadastro para o Programa de Fomento à Universalização do Acesso às Obras Audiovisuais Cinematográficas Brasileiras de Longa-Metragem 2008 estará aberta desde a data da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União até o dia 17 de outubro de 2008.

6.2. A inscrição deve ser apresentada em envelope lacrado, entregue por portador ou por serviço de encomenda expressa, contendo, no seu exterior, os seguintes dizeres:

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO  
INSCRIÇÃO AO PROGRAMA DE FOMENTO À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO ÀS OBRAS AUDIOVISUAIS CINEMATOGRAFICAS BRASILEIRAS DE LONGA-METRAGEM 2008  
AV. GRAÇA ARANHA, Nº 35 - 4º ANDAR.  
CEP 20.030-002  
RIO DE JANEIRO - RJ

6.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo I;  
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, devidamente atualizadas;  
c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido.  
d) Ato Constitutivo da entidade.

6.4. A data da postagem será considerada como a de inscrição, desde que o envelope tenha sido postado como encomenda expressa.

6.5. Será desconsiderada a inscrição postada após o dia 17 de outubro de 2008.

6.6. Será indeferida a inscrição de empresa que apresentar situação de inadimplência junto à ANCINE.

6.7. Será indeferida a inscrição que não satisfaça todas as condições previstas no presente Edital.

6.8. Os envelopes serão abertos pela Comissão, em sessão pública a ser realizada no dia 20 de outubro de 2008, às 10 horas, na ANCINE.

6.9. É facultado à ANCINE conferir as informações fornecidas no ato da inscrição, levando em consideração os dados disponíveis sobre o mercado cinematográfico brasileiro, bem como solicitar dados adicionais quando julgar relevante.

6.10. A decisão da Comissão quanto ao deferimento ou não de inscrição será publicada, em forma de Ata, no Diário Oficial da União - DOU e no portal [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br), indicando a relação das associações habilitadas a participarem do Programa e a relação das associações inabilitadas por não atenderem às condições previstas neste Edital.

6.11. As Entidades Coletivas da atividade econômica de exibição cinematográfica habilitadas no Processo de Cadastro do Programa deverão entregar a relação dos filmes por salas de exibição nos dias 5 e 12 de novembro de 2008.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos de deferimento ou indeferimento da inscrição pela Comissão, caberá recurso pela associação inscrita, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da Ata no Diário Oficial da União - DOU.

7.2. Os recursos referidos acima serão interpostos junto à Diretoria Colegiada da ANCINE, que deliberará no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A relação final das associações nacionais de exibição cinematográfica habilitadas no Processo de Cadastro deste Edital será publicada no Diário Oficial da União - DOU.

#### 8. DA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. Para o recebimento do apoio financeiro previsto neste Edital, as Entidades Coletivas cadastradas deverão entregar ao final de cada período de exibição realizada pelas suas representadas, conforme definido no item 1.2.1., os seguintes documentos:

a) listagem das obras audiovisuais cinematográficas de longa-metragem brasileiras a ser consideradas para a concessão do apoio financeiro, com o respectivo número de ingressos vendidos; e  
b) borderôs relativos ao período a ser considerado, comprovando a cobrança de ingresso pela empresa exibidora.

8.2. A Comissão de Análise de Documentação e de Aferição dos Borderôs analisará a documentação apresentada, conforme o item 8.1., e calculará o valor do apoio financeiro a ser repassado.

8.3. A formalização da concessão do apoio financeiro far-se-á mediante nota de empenho de despesa.

8.4. Após o empenho do valor do apoio financeiro pela ANCINE, a Entidade Coletiva cadastrada deverá apresentar recibo correspondente ao valor a ser recebido.

8.5. Mediante a apresentação do recibo citado no item acima, o valor do apoio financeiro será depositado em conta corrente, indicada no anexo 1 deste Edital, por e em nome da Entidade Coletiva cadastrada.

8.6. A repartição do apoio financeiro repassado à Entidade Coletiva representante das empresas exibidoras deverá ser realizada entre empresas exibidoras, distribuidoras e produtoras de comum acordo, sem a interferência e sem ônus tributário da ANCINE.

8.7. Caso o valor destinado à realização deste Programa seja insuficiente para cobrir o pleito das associações cadastradas que entreguem os documentos previstos no item 8.1., será feito um rateio proporcional à quantidade de ingressos vendidos no período de exibição a ser considerado.

8.8. Os resultados aferidos pela Comissão de Análise de Documentação e de Aferição dos Borderôs não serão passíveis de recurso.

8.9. O valor de apoio financeiro recebido por cada uma das Entidades Coletivas cadastradas, será consignado no final deste Programa em Ata da Comissão de Análise de Documentação e de Aferição dos Borderôs, a ser homologada pela Diretoria Colegiada da ANCINE, publicada no Diário Oficial da União e no portal [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br).

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição neste Edital implica na prévia e integral concordância com as suas normas.

9.2. A renda auferida pelos participantes do Programa de Fomento à Universalização do Acesso às Obras Cinematográficas Brasileiras de Longa-Metragem 2008 poderá constar do montante de renda a ser considerado quando da aferição do Premio Adicional de Renda.

9.3. A Entidade Coletiva que no ato da inscrição prestar informação inverídica ficará impossibilitada de se inscrever nos Editais da ANCINE por 03 (três) anos consecutivos, observadas ainda as penalidades previstas na forma da Lei.

9.4. Será de responsabilidade única e exclusiva da Entidade Coletiva a observância às normas referentes aos direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores à concessão do apoio financeiro.

9.5. As empresas exibidoras participantes serão responsáveis pela entrega à Entidade Coletiva cadastrada sua representante dos Borderôs que serão encaminhados à Comissão de Análise de Documentação e de Aferição dos Borderôs.

9.6. A destinação pela ANCINE à Entidade Coletiva do representado líquida e quita toda e qualquer obrigação de fomento da ANCINE em relação ao presente Edital.

9.7. Os casos omissos e as excepcionalidades serão dirimidos pela Diretoria Colegiada da ANCINE.

9.8. Fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.9. Este Edital estará disponível para consulta, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, na Superintendência de Fomento - ANCINE, situada na Av. Graça Aranha, nº 35 - 4º andar - CEP: 20.030-002 - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 14:00h às 18:00h, e no sítio [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br). As dúvidas podem ser esclarecidas pelo endereço eletrônico: [listaafd@ancine.gov.br](mailto:listaafd@ancine.gov.br) e pelos seguintes telefones: (21) 2240-3052, 2240-3970.

MANOEL RANGEL

Diretor-Presidente

Programa de Fomento à Universalização do Acesso às Obras Audiovisuais Cinematográficas Brasileiras de Longa-Metragem - 2008.

#### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

##### 1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:  
Endereço: Bairro:  
Município: UF: CEP:  
Telefone: ( ) Fax: ( ) E-mail:

##### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Cargo:  
CPF: RG: Orgão Emissor:

##### 3. INDICAÇÃO DE CONTA CORRENTE PARA DEPOSITO DO APOIO FINANCEIRO

Banco: Agência: Conta:

##### 4. DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento aos requisitos do Edital em causa, declaro, sob as penas da lei, que:

5.1. Tenho ciência e concordo com os termos deste Edital;

5.2. Esta associação apresenta situação regular perante a Receita, FGTS, Dívida Ativa da União e demais tributos federais;

5.3. As informações fornecidas no ato da inscrição referentes aos dados do mercado cinematográfico brasileiro correspondem à verdade.

Local e data:  
Assinatura:

OBS.: imprimir em papel timbrado da proponente

#### FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2008

Número do Contrato: 1/2005. Nº Processo: 01430002297200482. Contratante: FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL -CNPJ Contratado: 33584665000149. Contratado: MONTEVERDE COMERCIO E INDUSTRIA -LTDA.. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos preços praticados no Contrato FBN nº 01/2005, celebrado para prestação de serviços de conservação, higienização e limpeza nas instalações da Fundação Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro e em Brasília, passando o valor mensal contratado para R\$ 101.409,14. Data de assinatura: 06/10/2008. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 65 - Inc II - Alínea "d" Vigência: 06/10/2008 a 01/12/2009. Valor Total: R\$101.409,14. Data de Assinatura: 06/10/2008.

(SICON - 10/10/2008) 344042-34209-2008NE900031